CONTRATO Nº. 95/2022
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000000596/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **LUCAS F DE ARAÚJO - ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARIBAS – PI, sito à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **GUARIBAS** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.576/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, senhor DOMINGOS PEREIRA DIAS, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 009.175.283-36, residente e domiciliado na cidade de GUARIBAS - PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LUCAS F DE ARAÚJO - ME, CNPJ Nº. 28.352.618/0001-30, RUA LUIZ RIBEIRO, Nº 37, CENTRO – CEP: 64.795-000, na cidade de CARACOL – PI, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº 045.049.215-02, residente e domiciliado na cidade de Caracol – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS – PI, de acordo com o Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelos materiais permanentes a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 20.255,91 (vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos),** com recursos provenientes **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305530**, consignados no orçamento vigente/2022, nas rubricas abaixo:

UNIDADE: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FONTE RECURSO: 500/569	**FICHA:** 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0049.2039 - Manutenção de Outros Programas do FNDE	
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ainda a NF estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos materiais permanentes pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de GUARIBAS - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.
5.1.1 – O fornecimento dos equipamentos será em até 05 (cinco) dias, após a emissão da competente ordem de fornecimento, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

GUARIBAS, PI, 27 de Maio de 2022.

DOMINGOS PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Educação

Lucas F. de Araújo
LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CAÍO EDUARTE ROCHA
068.395.063-16
2) Maria Francisca da Silva Alves
006878457-31